Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1465/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/9997/2014
PROTOCOLO	: 1514161
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDENADORES DE DESPESAS	: 1.PEDRO ARLEI CARAVINA – 2.MARIA ANGÉLICA BENETASSO
CARGO DOS ORDENADORES	: 1.PREFEITO MUNICIPAL – 2.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INTEGRANTES DA FARMÁCIA BÁSICA
CONTRATADA	: ESTEVES & FERNANDES LTDA - EPP
VALOR INICIAL	: R$ 120.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INTEGRANTES DA FARMÁCIA BÁSICA - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 056/2014, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACÓRDÃO

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 29 de setembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2014 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 056/2014, celebrado entre o Município de Bataguassú/MS,

CNPJ/MF nº 03.576.220/0001-56, por sua Prefeito Municipal, Senhor Pedro Arlei Caravina , CPF/MF nº 069.753.388-33 e Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Maria Angélica Benetasso, CPF/MF nº 289.858.158-57, como contratante, e de outro lado, a Empresa Esteves & Fernandes Ltda. – EPP., CNPJ/MF nº 04.002.849/0001-55, por seu Representante, Senhor José Manuel Fernandes Esteves, CPF/MF nº 069.859.578-54, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas